

LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 302/1999, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Art. 22 da Lei Municipal nº 302/1999, de 30 de dezembro de 1999, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – Os concursos públicos para o cargo de professor serão realizados segundo os níveis de ensino da educação básica e habilitações seguintes:

EDUCAÇÃO INFANTIL: exigência mínima de habilitação de curso superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação em educação infantil ou nível de pós-graduação;

ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES: exigência mínima de habilitação de curso superior de licenciatura plena ou pedagogia com habilitação nas séries iniciais ou pós-graduação;

ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª SÉRIES: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena e pós-graduação.

Art. 2º Fica alterado o art. 25 e seu parágrafo único, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 – O Regime normal de trabalho dos profissionais da educação, com atuação no ensino infantil e fundamental será o estabelecido em sua matrícula de nomeação e conforme determinado no art. 29 desta Lei.

Parágrafo Único: A todos os professores da rede de ensino municipal reserva-se o direito de gozar 1/3 da carga horária prevista nas respectivas matrículas de nomeação para fins de estudo, planejamento e avaliação do trabalho didático, bem como atender a reuniões pedagógicas e prestar colaboração com a Administração da escola.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.204, de 21 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal